



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Ofício nº 715/2025

Assunto: Encaminhamento, Faz

Data: 5 de dezembro de 2025

Venho solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a análise e aprovação do incluso Projeto de Lei Nº 050/2025 que “Autoriza o Município de Paraguaçu a desafetar imóvel urbano de sua propriedade, e dá outras providências.”.

Solicitamos regime de urgência quanto a análise dos projetos de lei ora encaminhados.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Matias Fonseca

D.D. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: Autoriza o Município de Paraguaçu a desafetar imóvel urbano de sua propriedade, e dá outras providências.

Com o projeto de lei ora submetido a deliberação desse Egrégio colegiado de Vereadores, intenta-se obter a necessária autorização legal, e, bem assim, alcançar o estabelecimento de condições legais para que seja formalizada a desafetação do imóvel descrito, para que seja realizada a cessão de uso para empresas do município no intuito de fomentar a economia local com a geração de emprego e renda.

A cessão será autorizada mediante lei específica a ser elaborada posteriormente com o estabelecimento de condicionantes e obrigações ao cessionário.

Pelas razões acima apontadas, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 5 de dezembro de 2025.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 18.008.193/0001-92

PROJETO DE LEI N° /2025

*Autoriza o Município de Paraguaçu a
desafetar imóvel urbano de sua
propriedade, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG, aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área verde constituída pelo imóvel de matrícula
nº 15.517, livro nº 2, de propriedade do Município de Paraguaçu-MG, compreendido
uma área Verde com 7.022,53 m², situada no loteamento "Jardim Pé da Serra", nesta
cidade de Paraguaçu - MG, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente,
na extensão de 175,07 metros com a Área Institucional; pelos fundos, na extensão de
70,01 metros com o córrego; pelo lado direito na extensão de 132,84 metros com Flávio
L.C. Prado; pelo lado esquerdo na extensão de 34,51 com Thompson L. Rodrigues.,
avaliado em R\$ 365.144,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e quatro
reais), tudo em conformidade com o Laudo de Avaliação e certidão imobiliária em
anexo.


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 18.008.193/0001-92

Art. 2º - A área a ser desafetada será posteriormente destinada para empresas do município no intuito de fomentar a economia local com a geração de emprego e renda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu-MG, 5 de dezembro de 2025.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 18.008.193/0001-92

ANEXO I

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



**Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Paraguaçu, MG**
Oficial de Registro: Bruna Campos Nannetti
@registroparaguacu

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARAGUAÇU - MG

MATRÍCULA Nº:

DATA:

15.517

28.05.2015

Área Verde com 7.022,53 m², situada no loteamento "Jardim Pé da Serra", nesta cidade de Paraguaçu - MG, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, na extensão de 175,07 metros com a Área Institucional; pelos fundos, na extensão de 70,01 metros com o córrego; pelo lado direito na extensão de 132,84 metros com Flávio L.C. Prado; pelo lado esquerdo na extensão de 34,51 com Thompson L. Rodrigues.

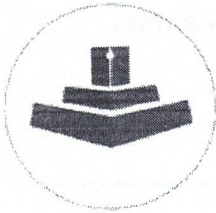
Proprietária: LOTEAR MINAS LTDA, firma com sede nesta cidade de Paraguaçu-MG, na Praça Oswaldo Costa, nº 255, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.887.885/0001-95.

Registro Anterior: Matrícula nº 14.545. Emolumentos: R\$ 18,16; Recome: R\$ 1,09; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,05; Total: R\$ 25,30. Paraguaçu, 28 de maio de 2015. Dou fé. Eu *Bruna Campos Nannetti* Oficial.

AV-1-15.517 de 28.05.2015 - Procede-se a esta averbação para constar, em cumprimento ao disposto no artigo 904 do Provimento nº 260/13/CGJ/TJMG, que este imóvel se trata de área afetada em razão do loteamento e fica vedado o registro de qualquer título de alienação ou oneração desta área pública municipal sem a prévia averbação, após regular processo legislativo, da respectiva desafetação e da autorização legal. Paraguaçu, 28 de maio de 2015. Dou fé. Eu *Bruna Campos Nannetti* Oficial.

AV-2-15.517 - 03.10.2019 - INSERÇÃO DE PROPRIETÁRIO - Com fundamento no artigo 213, I, alínea "a", da Lei de Registros Públicos, procedo a presente averbação para corrigir a informação lançada na abertura da presente matrícula, pois, o proprietário do referido imóvel é o Município de Paraguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, Bairro Centro, Paraguaçu - MG, CEP 37120-000, CNPJ nº 18.008.193/0001-92. Isento de emolumentos. Paraguaçu, 03 de outubro de 2019. Dou fé. Eu *Bruna Campos Nannetti* Oficial.





**Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Paraguaçu, MG**
Oficial de Registro: Bruna Campos Nannetti
@registroparaguacu

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 15.517, Livro 2 e CNM: 038695.2.0015517-43 (Provimento nº 143 de 25.04.2023 - CNJ), Registro Geral, desta serventia a que se refere.

Dou fé.

Paraguaçu/MG, 02 de julho de 2025

Carina Araujo Taglialegna - Escrevente

Prazo de validade: 30 dias

Custas: Emol: R\$ 26,97 - Recompe: R\$ 2,03- TFJ: R\$ 10,25 - ISSQN: R\$ 0,81 - ONR: R\$ 0,00 - Total: R\$ 40,06 (Código do Ato: 8401).

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Paraguaçu MG | Bruna Campos Nannetti - Oficial
CNS:38695

SELO DE CONSULTA: JBD89021
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7428226091114034

Quantidade de ato praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Carina Araujo Taglialegna - Escrevente

Emol. R\$ 26,97 - TFJ R\$ 10,25 - Total R\$ 0,81- ISS: R\$ 40,06
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 18.008.193/0001-92

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 18.008.193/0001-92

A presente avaliação tem como objetivo avaliar imóvel urbano, no Município de Paraguaçu, visando informar o valor de mercado do bem imóvel.

Objeto da avaliação: Imóvel com matrícula nº 15.517, livro nº 2, de propriedade do Município de Paraguaçu-MG, compreendendo uma área institucional com 7.022,53m², com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se com frente, na extensão de 175,07 metros com a Área Institucional; pelos fundos, na extensão de 70,01 metros com o córrego; pelo lado direito na extensão de 132,84 metros com Flávio L.C. Prado; pelo lado esquerdo na extensão de 34,51 com Thompson L. Rodrigues.

Valor do imóvel: R\$ 365.144,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais).

Paraguaçu/MG, 5 de dezembro de 2025.

Ferdinando Silva

Engenheiro Civil - CREA/MG 203.381/D